



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2015
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015
Processo Administrativo nº 4424/2015

O **Município de São Simão**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Brasil, s/n, centro, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, denominada Órgão Gerenciador** neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ DANTAS FERNANDES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 336.087.681-49 e no RG nº 2.090.849-SSP-GO, residente e domiciliado em São Simão/GO.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

1. **NOGUEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, situada Avenida Brasil nº 70, com rua 14, Centro, São Simão/GO, CEP 75890-000, telefone (64) 3658-1307, inscrita no CNPJ sob o nº 37.352.390/0001-79, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Sr. Lázaro dos Santos Nogueira, portador da Carteira de Identidade nº 2183598 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 132.774.481-34, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em São Simão/GO.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2007; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 018/2015-SRP e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-SRP, cujo é REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de MATERIAL ELÉTRICO destinados atender a necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Simão, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP nº 018/2015 realizado em 02/06/2015**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 018/2015-SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Termo de Homologação de 28/08/2015**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 4424/2015**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de MATERIAL ELÉTRICO destinados atender as da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São



Simão, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 4424/2015, no Edital do Pregão Presencial nº 018/2015-SRP e seus Anexos.

1.2 O Órgão Gerenciador não se obrigam a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no jornal “O Hoje”.

2.2.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 018/2015-SRP, terá seu extrato publicado no Site Oficial e no Placar da Prefeitura Municipal de São Simão, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Simão durante sua vigência.

2.2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1 Os materiais serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os Materiais deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na **Clausula Décima Primeira**, desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Superintendência de Compras, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a



contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades requisitantes.

3.5. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação.

3.6 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo, quando houver:

- a) Identificação do produto;
- b) embalagem original e intacta,
- c) data de fabricação,
- d) data de validade,
- e) n° do ISO, quando houver,
- f) Número do Lote,
- g) Nome do fabricante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.10 pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, em parcela única mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de materiais fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Secretaria responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) fornecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n° do Processo Licitatório, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referência são os seguintes:

ITEM	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
2	Un	5	Alicate corte diagonal 6 corpo forjado em aço especial forjado, acabamento fosfatilizado, cabeça e articulação lixadas, têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, tamanho 6 , em conformidade com nbr 9699 e nr 10.	R\$ 41,00	R\$ 205,00



13	Un	5000	Bucha com parafuso s-6 bucha de nylon tradicional s-6 , com comprimento 30 mm, para bases concreto e tijolo maciço, resistente a intempérie, ao envelhecimento, ao óxido e a decomposição, resistente a temperaturas - 40 c a + 80 c.	R\$ 0,15	R\$ 750,00
14	Un	5000	Bucha com parafuso s-8 bucha de nylon tradicional s-8 , com comprimento 40 mm, para bases concreto e tijolo maciço, resistente a intempérie, ao envelhecimento, ao óxido e a decomposição, resistente a temperaturas - 40 c a + 80 c.	R\$ 0,17	R\$ 850,00
16	M	3000	Cabo flexível 1,5mm isolamento 750v	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
17	M	2000	Cabo flexível 16 mm condutor formado por fio de cobre, cor azul, tempera mole, encordoamento com formação classe 1. Isolação de pvc 70 c (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propagação e autoextinção do fogo (pvc/a-b	R\$ 5,15	R\$ 10.300,00
18	M	10000	Cabo flexível 2,5mm	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
19	M	1000	Cabo flexível 3 x 1,5mm isolamento 750v	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
20	M	1000	Cabo flexível 3 x 10mm isolamento 750v	R\$ 12,65	R\$ 12.650,00
21	M	1000	Cabo flexível 3 x 2,5mm isolamento 750v	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00
22	M	1000	Cabo flexível 3 x 4,0mm isolamento 750v	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
23	M	1000	Cabo flexível 3 x 6,0 isolamento 750v	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
24	M	5000	Cabo flexível 4,0 mm	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
25	M	5000	Cabo flexível 6,0mm isolamento 750v	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
26	M	5000	Cabo flexível 8,0mm isolamento 750v	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
27	Cx	10	Cabo internet caixa com 300 mt	R\$ 242,00	R\$ 2.420,00
29	M	2000	Cabo multiplexado de alumínio 2x16mm, condutor fase: alumínio, 1350, com resistência à tração mínima de 105mpa, isolado em composto termoplástico (pe) 70 c ou termofixo (xlpe) 90 c, condutor neutro de sustentação: condutor sólido ou encordoado de alum	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00
30	M	2000	Cabo pp 2 x 2,5	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
31	M	1500	Cabo pp 3 x 4,0 mm	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
32	M	1000	Cabo pp 3 x 6,0 mm	R\$ 7,75	R\$ 7.750,00
33	M	2000	Cabo semi - rígido 3 x 6,0 mm	R\$ 7,75	R\$ 15.500,00
34	M	2000	Cabo semi-rígido 3 x 2,5 mm	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
35	M	2000	Cabo semi-rígido 3x 1,5 mm	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
36	M	3000	Cabo sintenax flexível 10 mm - azul cabo flexível 10mm condutor formado por fio de cobre, cor azul, tempera mole, encordoamento com formação classe 1. Isolação de pvc 70 c (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não prop	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
37	M	3000	Cabo sintenax flexível 10mm preto cabo flexível 10mm condutor formado por fio de cobre, cor preta, tempera mole, encordoamento com formação classe 1. Isolação de pvc 70 c (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propaga	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
38		3000	Cabo sintenax flexível 10mm vermelho cabo flexível 10mm condutor formado por fio de cobre, cor vermelha, tempera mole, encordoamento com formação classe 1. Isolação de pvc 70 c (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
41	M	2000	Cabo sintenax flexível 2 x 4mm cabo flexível 2x4mm condutores formado por fio de cobre, 2 cores, tempera mole, encordoamento com formação classe 1. Isolação de pvc 70 c (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propaga	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
46	M	2000	Cabo sintenax rígido 10mm azul cabo flexível 10mm condutor formado por fio de cobre, cor azul, tempera mole, encordoamento com formação classe 1. Isolação de pvc 70 c (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propagação	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
47	M	2000	Cabo sintenax rígido 10mm preto cabo flexível 10mm condutor formado por fio de cobre, cor preta, tempera mole, encordoamento com formação classe 1. Isolação de pvc 70 c (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propaga	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00



51	Un	20	Capacete para eletricista capacete rígido, leve, balanceado, injetado em uma única peça de polietileno de alta densidade, sem porosidade, não conduz corrente elétrica, alta resistencia dielétrica, suspensão staz-on, ajuste deslizante, comaba total e jugu	R\$ 31,80	R\$ 636,00
52	Un	5	Chave catrava combinada de 8 mm ate 19mm corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento cromado, abertura das bocas calibradas, pescoço longo, suporte plastico.	R\$ 217,00	R\$ 1.085,00
53	Un	5	Chave de fenda isolada 1/4 x 4 haste em aço especial temperado, acabamento niquelado, cabo injetado, ponta chata, tamanho 1/4x4 , isolada identificada com a marcação 1000v.	R\$ 7,48	R\$ 37,40
54	Un	5	Chave de fenda isolada 1/8 x 4 haste em aço especial temperado, acabamento niquelado, cabo injetado, ponta chata, tamanho 1/8x4 , isolada identificada com a marcação 1000v.	R\$ 8,20	R\$ 41,00
55	Un	10	Chave de fenda isolada 3/16 x 4 haste em aço especial temperado, acabamento niquelado, cabo injetado, ponta chata, tamanho 3/16x4 , isolada identificada com amarcção 1000v	R\$ 7,85	R\$ 78,50
56	Un	10	Chave de fenda phillips isolada 1/4x4 haste em aço especial temperado, acabamento niquelado, cabo injetado, ponta cruzada, tamanho 1/4x4 , isolada identificada com a marcação 1000v.	R\$ 7,85	R\$ 78,50
57	Un	10	Chave de fenda phillips isolada 1/8x4 haste em aço especial temperado, acabamento niquelado, cabo injetado, ponta cruzada, tamanho 1/8x4 , isolada identificada com a marcação 1000v.	R\$ 8,55	R\$ 85,50
58	Un	10	Chave de fenda phillips isolada 3/16x4 haste em aço especial temperado, acabamento niquelado, cabo injetado, ponta cruzada, tamanho 3/16x4 , isolada identificada com a marcação 1000v.	R\$ 8,40	R\$ 84,00
59	Un	4	Chave hexagonal longa 10 peças, haste em aço cromo vanádio temperada, acabamento fosfatilizado, tamanho 1,5mm, 2,0mm, 2,5mm, 3,0mm, 4,0mm, 5,0mm, 6,0mm, 8,0mm,10,00mm em conformidade com as normas din iso 2936.	R\$ 36,20	R\$ 144,80
63	Un	200	Conector fundido 10,0 mm	R\$ 1,50	R\$ 300,00
64	Un	200	Conector fundido 16,0 mm	R\$ 1,95	R\$ 390,00
65	Un	200	Conector fundido 25,0 mm	R\$ 2,70	R\$ 540,00
66	Un	200	Conector fundido 35,0 mm	R\$ 4,40	R\$ 880,00
67	Un	200	Conector fundido 50,0 mm	R\$ 4,85	R\$ 970,00
68	Un	200	Conector fundido 75,0 mm	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00
69	Un	3000	Conector paralelo universal em liga alumínio, conector paralelo universal de parafuso e compressão característica: conexão por aperto. Utilização: baixa e média tensão. Material: corpo em bronze estanhado com parafuso(s), porca(s) e arruela(s) em aço zin	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00
70	Un	1500	Conector perfurante de 10 a 35mm perfurante 10 a 35 mm característica: conexão por aperto simultâneo, através de perfuração da isolamento. Utilização: baixa tensão. Material: conector em material polimérico e contatos em cobre estanhado.aplicação: conexo	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00
87	Un	100	Disjuntor 40 amp disjuntor 1 polo, 40 amperes, com fixação por presilhas em placa de montagem, entradas e saídas próprias para ligação por barra ou cabo, capacidade de ligação 1,5 a 35mm, tensão nominal 240/415v, calibração 25 c, frequência 50/6hz, capac	R\$ 4,08	R\$ 408,00
88	Pç	50	Disjuntor din monofasico 10 a	R\$ 4,08	R\$ 204,00
89	Pç	50	Disjuntor din trifasico 10 a	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
90	Pç	50	Disjuntor din trifasico 20 a	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
91	Un	50	Disjuntor termomagnetico tripolar 40 amp.	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
92	Pç	100	Disjuntor tripolar 100 amperes	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
93	Un	50	Disjuntor tripolar 50 amperes disjuntor 3 polos, 50 amperes, com fixação por presilhas em placa de montagem, entradas e saídas próprias para ligação por barra ou cabo, capacidade de ligação 1,5 a 35mm, tensão nominal 240/415v, calibração 25 c, frequência	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
94	Un	50	Disjuntor tripolar 70 amp. Disjuntor 3 polos, 70 amperes, com fixação por presilhas em placa de montagem, entradas e saídas próprias para ligação por barra ou cabo, capacidade de ligação 1,5 a 35mm, tensão nominal 240/415v, calibração 25 c,	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00



			frequência 50/		
95	Un	50	Disjuntor tripolar de 30 amperes	R\$ 26,34	R\$ 1.317,00
96	Pç	50	Disjuntor unipolar 10 amperes	R\$ 4,05	R\$ 202,50
97	Pç	50	Disjuntor unipolar 15 amperes	R\$ 4,05	R\$ 202,50
98	Pç	50	Disjuntor unipolar 25 amperes	R\$ 4,05	R\$ 202,50
99	Pç	50	Disjuntor unipolar 30 amperes	R\$ 4,05	R\$ 202,50
111	M	5000	Fio rígido 1,50 mm - preto condutor formado por fio de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1. Isolação de pvc 70 c (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propagação e autoextinção do fogo (pvc/a-bwf	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
112		5000	Fio rígido 1,50 mm - vermelho condutor formado por fio de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1. Isolação de pvc 70 c (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propagação e autoextinção do fogo (pvc/a-	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
113		2000	Fio rígido 10 mm azul condutor formado por fio de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1. Isolação de pvc 70 c (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propagação e autoextinção	R\$ 2,92	R\$ 5.840,00
114	M	2000	Fio rígido 10 mm preto condutor formado por fio de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1. Isolação de pvc 70 c (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propagação e autoextinção	R\$ 2,92	R\$ 5.840,00
115		2000	Fio rígido 10 mm vermelho condutor formado por fio de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1. Isolação de pvc 70 c (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propagação e autoextinção	R\$ 2,92	R\$ 5.840,00
116	M	10000	Fio rígido 2,5 mm vermelho condutor formado por fio de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1. Isolação de pvc 70 c (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propagação e autoextinção	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
117	M	10000	Fio rígido 2,5mm - cor preto fio rígido 2,5mm condutor formado por fio de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1. Isolação de pvc 70 c (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propagação e autoextinção	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
118		10000	Fio rígido 2,5mm - cor azul fio rígido 2,5mm condutor formado por fio de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1. Isolação de pvc 70 c (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propagação e autoextinção	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
119	M	5000	Fio rígido 4,00 mts- vermelho condutor formado por fio de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1. Isolação de pvc 70 c (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propagação e autoextinção do fogo (pvc/a	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
120		5000	Fio rígido 4,0mm - azul condutor formado por fio de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1. Isolação de pvc 70 c (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propagação e autoextinção do fogo (pvc/a-bwf-b	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
121	M	5000	Fio rígido 4,0mm - preto condutor formado por fio de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1. Isolação de pvc 70 c (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propagação e autoextinção do fogo (pvc/a-bwf-b	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
122		2000	Fio rígido 6,0mm - azul condutor formado por fio de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1. Isolação de pvc 70 c (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propagação e autoextinção do fogo (pvc/a-bwf-b	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00
123		2000	Fio rígido 6,0mm - preto condutor formado por fio de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1. Isolação de pvc 70 c (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propagação e autoextinção do fogo (pvc/a-bwf-b	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00



124	M	2000	Fio rígido 6,0mm - vermelho condutor formado por fio de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1. Isolação de pvc 70 c (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propagação e autoextinção do fogo (pvc/a-bw)	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00
125	M	2000	Fio telefone torcido	R\$ 0,37	R\$ 740,00
126	Pç	500	Fita isolante 20 mt	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
127	RI	200	Fita isolante auto fusão de 10 mt cada. Descrição: convencional, plástica, anti-chama, alta aderência, dimensões 19mm x 10 m.	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
128	RI	1000	Fita zebra, plastica amarelo c preto	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
133	Un	150	Interruptor c/ 2 seção interno	R\$ 4,50	R\$ 675,00
134	Un	200	Interruptor conjugado. Com tomada simples de 1 sessão	R\$ 4,00	R\$ 800,00
135	Pç	200	Interruptor simples de 1 sessão (interno)	R\$ 3,34	R\$ 668,00
136	Pç	180	Interruptor simples de 3 sessões (interno)	R\$ 6,05	R\$ 1.089,00
137	Un	100	Kit astrop-10a (ar condicionado)	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
138	Un	100	Kit astrop-20a (ar condicionado)	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
142	Un	400	Lampada compacta fluorescente 30w x 220v lâmpada eletrônica - tipo: fluorescente eletrônica espiral. Especificações técnicas: potência de 30w e 220v-240v, acendimento imediato. Proporciona maior conforto visual, sem cintilação ou efeito estroboscópico,	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
165	Un	20	Luva proteção alta tensão 5 kv luva de alta tensão, borracha natural, isolamento elétrico, classe de luva 0, cor da marcação vermelha, resistente ao ozônio, tensão de ensaio 5kv, tensão máxima de uso 10000v, atende as normas nbr 10622.	R\$ 184,00	R\$ 3.680,00
166	M	2000	Mangueira corrugada 2 duto de pead (polietileno de alta densidade), na cor preta, de seção circular, com corrugação helicoidal, impermeável, raio de curvatura, 50 mm de diametro, atende as normas abnt nbr 15.715 e abnt nbr 13.897.	R\$ 2,22	R\$ 4.440,00
178	Un	5	Martelo unha cabo fibra de vidro cabeça forjada e temperada em aço especial, acabamento polido e evernizado, cabo de fibra de vidro fixado com epóxi e pino elástico, empunhadura injetada, tamanho 27mm	R\$ 20,50	R\$ 102,50
179	Un	10	Multimetro digital com alicate amperímetro faixa de cobertura de corrente ac de 0,01a -1000a, função de captura de pico para medidas de corrente de partida de motores, resolução 0,01a, corrente máxima 1000a, testador e isolamento, musança de faixa manual, a	R\$ 79,00	R\$ 790,00
180	Un	300	Plafon de plastico com base e-27 plafon de plastico para 1 lâmpada com base e-27 constituído de polipropileno com potência máxima de 15w, bivolt, com altura de 22 centímetros, largura de 14 centímetros e comprimento de 4,5 centímetros.	R\$ 2,75	R\$ 825,00
183	Pç	5000	Parafuso para bucha s-6 parafuso auto atarraxante fenda phillips cabeça chata com rosca auto atarraxante tipo c, feito de aço baixo carbono com tratamento cimento e temperado.	R\$ 0,12	R\$ 600,00
184	Pç	5000	Parafuso para bucha s-8 parafuso auto atarraxante fenda phillips cabeça chata com rosca auto atarraxante tipo c, feito de aço baixo carbono com tratamento cimento e temperado.	R\$ 0,13	R\$ 650,00
186	Un	100	Pino fema de 10 amperes	R\$ 2,10	R\$ 210,00
187	Pç	100	Pino macho de 10 amperes	R\$ 2,10	R\$ 210,00
188	Un	100	Pino macho 20 amp plugue padrão brasileiro 20a, fabricado de material termo-plastico auto-extinguíveis, numero de polos 2p + t 10a, temperatura de funcionamento de -25 c a +70 c, nas conformidades das normas nbr 14136 e nbr nm 60884-1 e certificação inme	R\$ 2,35	R\$ 235,00
223	Un	500	Terminal tipo agulha de 1,5 mm	R\$ 0,28	R\$ 140,00
224	Un	500	Terminal tipo agulha de 2,5 mm	R\$ 0,35	R\$ 175,00
225	Un	500	Terminal tipo agulha de 4,0 mm	R\$ 0,45	R\$ 225,00
235	Un	500	Tomada monofasica simples de embutir 10 amp	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00



236	Un	500	Tomada monofásica simples de embutir 20a padrão brasileiro 20a, fabricadas de material termo-plástico auto-extinguíveis, número de polos 2p + t 20a, temperatura de funcionamento de -25 c a +70 c, nas conformidades das normas nbr 14136 e nbr nm 60884-1 e	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				R\$ 308.544,20	

*As descrições técnicas dos produtos deverão ser seguidas por completo, independente da transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto aos materiais a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no exercício financeiro de 2016/2016

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1 Da Fornecedor/Beneficiária:

8.1.1. Os produtos deverão ser entregues nos Almoxxarifados da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Simão, diretamente aos Fiscais dos Contratos, que serão responsáveis pela conferência dos materiais no ato do recebimento, e que informarão eventuais inconsistências.

8.1.2 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

8.1.3 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compras.

8.1.4 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade



com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.1.5 A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos materiais.

8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência.

8.2.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

8.2.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.2.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitado

8.2.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

8.2.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.2 *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

9.1.3 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.5 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.7 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.8 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;



9.1.9 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.10 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.2 Pela Detentora quando:

9.2.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de São Simão, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



11.3.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013 as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2007, no Decreto Federal nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº 018/2015-SRP e Processo Administrativo nº 4424/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Simão, Estado de Goiás, aos _____ dias do mês de _____ de 2015.

JOSÉ DANTAS FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Órgão Gerenciador

LÁZARO DOS SANTOS NOGUEIRA
NOGUEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
Empresa Detentora

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____